

LEI Nº. 734, DE 6 DE ABRIL DE 2022



Autoriza a abertura de créditos adicionais
especiais ao orçamento vigente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$2.215.938,47 (dois milhões duzentos e quinze mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.06.01. Secretária Municipal da Educação
02.06.01.12.361.1202.1135.449052 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS
ESCOLAR- SEE Fonte: 1.69 -Transferência Especial do Estado - Valor: R\$ 1.274.200,00.

II - 02.06.01. Secretária Municipal da Educação
02.06.01.12.361.1202.1136.449052 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS
ESCOLAR- FNDE Fonte: 1.46 – Outras Transferências FNDE - Valor: R\$ 247.702,05.
Fonte: 1.02 – Recursos Próprios - Educação mínimo 25% - Valor 70.197,95

III - 02.09.01. Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania
02.09.01.08.244.2701.1138.449052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ACADEMIA NA PRACA- AR LIVRE Fonte: 1.69– Transferência Especial do Estado -
Valor: R\$ 51.013,38.

IV - 02.06.01. Secretária Municipal da Educação
02.06.01.12.361.1202.1139.449051–CONSTRUÇÃO QUADRA
POLIESPORTIVA- SEE Fonte: 1.69 -Transferência Especial do Estado - Valor: R\$
572.825,09.

Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

Telefones: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8093

site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



(Fls. 2 da Lei n.º 734, de 6/4/2022)

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º a transferência financeira de Emendas Parlamentares Individuais do Estado e Recursos do FNDE vinculados ao Município de Cabeceira Grande, no montante de R\$2.145.740,52 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte distribuição:

I - Recursos da Secretária de Estado da Educação – R\$ 1.847.025,09

II – Recursos da Secretária do Estado do Desenvolvimento Social – R\$ 51.013,38

III – Recursos do FNDE – R\$ 247.702,05

Art. 3º Constituem ainda recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º a anulação parcial da dotação orçamentária 02.06.01.12.361.1202. 2041.339039, no valor de R\$ 70.197,95 (setenta mil cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) a título de contrapartida do município.

Art. 4º O Plano Plurianual de investimentos para os exercícios de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei 725 de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido dos projetos 1135, 1136, 1137 e 1139, criados no artigo 1º desta lei.

Art. 5º Fica autorizado a suplementação de dotações do Sanecab por remanejamento de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 179.000,00 (cento e Setenta e nove mil reais) nas seguintes dotações:

03.01.01 17.512.1701.2103.319011 – Ficha 535 - Valor R\$ 120.000,00

03.01.01 17.512.1701.2103.319013 – Ficha 536 - Valor R\$ 13.000,00

03.01.01 17.512.1701.2103.319113 Ficha 538 – Valor R\$ 21.000,00

03.01.01 17.512.1701.2103.339040 – Ficha 544 - Valor R\$ 22.000,00

03.01.01 17.846.0000.0009.329121 – Ficha 571 - Valor R\$ 3.000,00

Art. 6º Para fazer face ao crédito suplementar de que tratar o artigo 5º serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01 04.122.0402.2021. 319011 - Ficha 72 – Valor 50.000,00

Praça São José s/nº, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

Telefones: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 3677-8093

site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



(Fls. 3 da Lei n.º 734, de 6/4/2022)

02.04.01 04.122.0402.2021. 319113 - Ficha 76 – Valor 50.000,00

02.071.01.15.451.1501.2048.319113 – Ficha 245 Valor 79.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 6 de abril de 2022; 26º da Instalação do Município.



ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito